



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
 Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900,  
 Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1112822-18.2014.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Convocação de recuperação judicial em falência**  
 Requerente: **MPM Alimentos Ltda e outro**  
 Falido (Passivo): **MPM Alimentos Ltda e outro**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005.  
 EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE MPM Alimentos Ltda e outro - PROCESSO  
 Nº 1112822-18.2014.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc.

**INTIMA** o sócio **PAULO AFONSO SIMÃO BERTACCO**, Brasileiro, CPF: 606.459.388-15, RG/RNE: 6819493-6 - SP, residente à Rua socrates, 161, APTO 61, Jardim Marajoara, São Paulo - SP, CEP 04671-070 , o sócio **ROBERTO MAIBASHI PANDOLFO**, Brasileiro, CPF: 327.104.198-90, RG/RNE: 32569914-8-SP, residente à Rua Conselheiro Pena, 75, Granja Viana, Cotia - SP, CEP 06709-030, e o sócio **PAULO ROBERTO PANDOLFO**, Brasileiro, CPF: 010.084.768-46, RG/RNE: 5.633.703 - SP, residente à Rua Andrea Paulinetti, 127, Apto 112, Brooklin, São Paulo - SP, CEP 04707-050 na situação de titulares e administradores, assinando pela empresa, para que, pessoalmente, no prazo de 05 dias, apresentem a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente ao administrador judicial, sob pena de desobediência e, no prazo de 15 dias, apresentem declarações por escrito nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entreguem os livros contábeis obrigatórios em cartório para encerramento, sob pena de desobediência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, servindo cópia dessa sentença, assinada digitalmente, como ofício.2) Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais.3) Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe.4) Anotação junto à JUCESP, para que conste a expressão "falida" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial, formando-se um incidente específico para ofícios e informações sobre a existência de bens, direitos e protestos. 5) Expedição de edital, na forma do parágrafo único do artigo 99 da Lei 11.101/2005, após o cumprimento do item 7, "a", em que constem as seguintes advertências: a) no prazo de 15 dias as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico; b) na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/ CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; c) ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido.6) Intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único do artigo 99 da Lei 11.101/2005.7) Intimação dos representantes da falida, pessoalmente, para: a) no prazo de 05 dias apresentar a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente ao administrador judicial, sob pena de desobediência; b) no prazo de 15 dias, apresentar declarações por escrito, nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência.8) Feito o depósito da caução, servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O administrador judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão "falido" nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; Banco Bradesco S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Públco São Paulo, à ordem deste Juízo; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL - Alameda Santos, 647 - 01419-001 - São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo - SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 - São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. P.R.I.". RELAÇÃO DE CREDORES NÃO APRESENTADA PELA FALIDA. FAZ SABER, AINDA, QUE o prazo para apresentação das habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 7º, parágrafo 1º, da Lei 11.101/2005, devendo ser apresentadas DIRETAMENTE ao Administrador Judicial nomeado ANDERE NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 20716311/0001-69, representada pelo advogado Dr. Otavio Anderé Neto, OAB/SP 210.822, com endereço à Rua Maestro Cardim , 1293 - CJ.122, Liberdade - São Paulo - SP, CEP - 01323001, através do e-mail otavio@andereneto.adv.br . Habilidades de crédito entregues em cartório ou juntadas nos autos principais não serão consideradas. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de maio de 2018.

EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, expedido nos autos da falência de Soemeg Terraplanagem, Pavimentação e Construções Ltda. PROCESSO Nº 1097277-68.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE a Administradora Judicial nomeada nos autos desta falência, Alta Administração Judicial LTDA, CNPJ nº 20.282.418/0001-46 é representada pelo Dr. Afonso Rodeguer Neto, OAB-SP 60.583. COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, no endereço sito à Av. Paulista, nº 1439, 13º andar, São Paulo/SP, CEP 01311-926. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de junho de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005. EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE MPM Alimentos Ltda e outro - PROCESSO Nº 1112822-18.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc.

INTIMA o sócio PAULO AFONSO SIMÃO BERTACCO, Brasileiro, CPF: 606.459.388-15, RG/RNE: 6819493-6 - SP, residente à Rua socrates, 161, APTO 61, Jardim Marajoara, São Paulo - SP, CEP 04671-070 , o sócio ROBERTO MAIBASHI PANDOLFO, Brasileiro, CPF: 327.104.198-90, RG/RNE: 32569914-8-SP, residente à Rua Conselheiro Pena, 75, Granja Viana, Cotia - SP, CEP 06709-030, e o sócio PAULO ROBERTO PANDOLFO, Brasileiro, CPF: 010.084.768-46, RG/RNE: 5.633.703 - SP, residente à Rua Andrea Paulinetti, 127, Apto 112, Brooklin, São Paulo - SP, CEP 04707-050 na situação de titulares e administradores, assinando pela empresa, para que, pessoalmente, no prazo de 05 dias, apresentem a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente ao administrador judicial, sob pena de desobediência e, no prazo de 15 dias, apresentem declarações por escrito nos autos do processo principal, com as informações



previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entreguem os livros contábeis obrigatórios em cartório para encerramento, sob pena de desobediência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de maio de 2018.

**EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**, expedido nos autos da falência de MPM Alimentos Ltda e outro. PROCESSO Nº 1112822-18.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE a empresa Concórdia Serviços Administrativos Empresariais Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.449.366/0001-07, com endereço a Avenida Paulista, 1294 9º andar, Bela vista, São Paulo, CEP 01310915, representado por Fabricio Godoy de Souza, OAB/SP nº 182.590, é a administradora judicial nomeada na falência de MPM Alimentos Ltda e outro , CNPJ 03.180.021/0001-24 , Rua Conselheiro Ellas de Carvalho, 617 - Vila Santa Catarina - São Paulo - SP - CEP 04373-000. COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, no endereço citado acima. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de maio de 2018.

**EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento de Bk Importação e Exportação Eireli Epp, PROCESSO Nº 1011336-19.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que Capital Administradora Judicial Ltda., Administrador Judicial da FALÊNCIA supra, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores, ao final descrita, e que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso à documentação acostada no escritório do Administrador Judicial, na Rua Silvia, 110, Conj. 52, Bela Vista, CEP 01331-010, São Paulo SP, em horário comercial, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. CREDORES CLASSE QUIROGRAFÁRIOS: AMERICANFLEX INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA - R\$ 3.807,16; BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 72.846,25; JENILSON NETO DA SILVA - R\$ 2.377,90; ROGERIO PINHEIRO MACHADO DO AMARAL - R\$ 3.194,97; MAGICFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - R\$ 54.618,78. TOTAL DA CLASSE QUIROGRAFÁRIO: R\$ 136.845,06. E para que produza os seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de junho de 2018.

## Varas da Família e Sucessões Centrais

### 1ª Vara da Família e Sucessões

**EDITAL DE ARRECADAÇÃO - PRAZO DE 1 (UM) ANO** PROCESSO Nº 0049062-83.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processam os autos de nº 0049062-83.2012 ação de Declaração de Ausência, em que constam como requerentes SILVIO BAE e SILVIA BAE e neles foi determinada a arrecadação dos bens da ausente SUN HI BAE coreana, casada, portadora do RGE 6.443.962 CPF 686.085.198-87, e o seu chamado para que entre na posse de seus bens dentro do prazo de 1 (um) ano, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à abertura da sucessão provisória. O requerente Silvio Bae foi nomeado curador do seu bem arrecadado, que consiste na parte ideal do imóvel situado à Rua Silveira Campos, nº 278, objeto da matrícula nº 51.716 do 6º CRI de São Paulo-SP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de abril de 2017.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARCIA FÉLIX SOBRINHO, REQUERIDO POR MARINA FELIX SOBRINHO - PROCESSO Nº1052456-42.2016.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/02/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCIA FÉLIX SOBRINHO,CPF 231.683.648-86, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Marina Felix Sobrinho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de maio de 2018.

### 3ª Vara da Família e Sucessões

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CAIO CESAR FERREIRA LUCIO SANT'ANA, REQUERIDO POR MARLENE FERNANDES FERREIRA SANTANA - PROCESSO Nº1044030-41.2016.8.26.0100.**

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Cunha de Paula, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/11/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de CAIO CESAR FERREIRA LUCIO SANT'ANA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Marlene Fernandes Ferreira Sant'ana. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de abril de 2018.